



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
Travessa Belém, nº 768, Bairro Jardim Europa - Novo Progresso - Pará.

Lei nº 180/2005

Novo Progresso, 04 de maio de 2005

"modifica redação da Lei Municipal nº 179/2005, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Os cargos, quantitativos e salários dos servidores municipais, constantes da Lei Municipal nº 179/2005, passa a vigorar, na forma dos anexos I a V integrantes desta Lei.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação pela prestação de serviços extraordinários de até 50% (cinquenta por cento) do salário dos servidores municipais que exerçam cargos de provimento em comissão e efetivo.

Art. 3º - Permanece inalterado todas as demais disposições da Lei Municipal nº 179/2005.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO,
ESTADO DO PARÁ, 04 de maio de 2005.


Tony Fábio Gonçalves Rodrigues
Prefeito Municipal